

Reunião de Câmara 18/01/2016
Deliberação n.º 10/2016
Aprovado por maioria com
votos contra do PSD



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

Proposta Nº 01/2016 Mandato 2013/2017

AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Na observância da extensa panóplia de legislação afeta à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e considerando ainda diversas alterações ao Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que procedeu à determinação dos procedimentos de operacionalização da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, somos a apresentar ao órgão executivo, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis pelas razões seguidamente evocadas.

Considerando a sazonalidade das receitas do Município e, ser fundamental proceder-se no início do exercício de 2016, à assunção de um conjunto de compromissos destinados à atividade regular do Município, ao longo de parte do ano civil, tais como, vencimentos, reposição de stocks, comunicações, manutenção de viaturas, rendas, fornecimentos e serviços externos, transportes escolares, seguros, etc., cuja liquidação irá ocorrer fora do período de reporte do cálculo dos Fundos Disponíveis, assim como, o assegurar de todos os compromissos assumidos e não pagos, à presente data, que transitaram para 2016 e, verificada a necessidade de Fundos Disponíveis, na presente data para a realização das despesas supracitadas, torna-se necessário efetuar uma antecipação das receitas, destinada à assunção dos referidos compromissos.

Assim sendo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA), a título excecional, **proponho que a Câmara Municipal de Santa Cruz autorize, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis**, pela antecipação das receitas provenientes das Receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Participação Fixa do IRS e do Imposto Municipal de Imóveis (IMI), no montante 7 628 301,54 € (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), mediante recurso à antecipação de receitas a arrecadar pelo Município nos meses e nos montantes refletidos no quadro contido no documento anexo à presente proposta, sendo que os montantes a receber estão compreendidos entre as datas dos compromissos a assumir e do último pagamento a realizar, conforme dispõe o nº 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aplicável por força da norma citada supra.

Mais importa referir que, a presente antecipação de receita futura exige a adoção de medidas de angariação de receitas extraordinárias sob pena de apuramento de fundos disponíveis negativos em algum momento do ano de 2016.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 15 de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara,

Filipe Martiniano Martins de Sousa

E – 887/2016

Anexo:

- Quadro N.º 1 – Antecipação de Receitas

ANEXO

Quadro N.º 1 - Antecipação de Receitas

Receita	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
FEF	2 976 248,25 €	- €	- €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	- 330 694,25 €	2 976 248,25 €
IRS	1 233 338,22 €	- €	- €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	- 137 037,58 €	1 233 338,22 €
IMI	3 418 715,07 €	- €	- €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	- 379 857,23 €	3 418 715,07 €
Total	7 628 301,54 €												7 628 301,54 €

Obs.: os valores considerados do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da Participação Fixa do IRS, proveniente da Lei do Orçamento do Estado, consideraram a Lei do Orçamento de Estado de 2015.